



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONTRATO Nº 2024.07.01.03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL  
DO PARÁ E AS EMPRESAS R. V. BRAZÃO LTDA.,  
LABORATÓRIO GUADALUPE S/S LTDA. E  
SARATY & ARAUJO LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA**, pessoa jurídica e direito público interno, representado pela Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.745.308/0001-82, representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87, Registro Profissional nº 12185-D – CREA/PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05-B, nº 82, Conj. Cidade Nova IX, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.130-170 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, e as empresas **R.V. BRAZAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.481.868/0001-74, sediada na Travessa Castelo Branco, nº 542, Bairro São Brás, CEP 66.060-220, Belém/PA, neste ato representada por meio do Representante Legal Fábio Vasconcellos Brazão, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 332.110.512-87; **LABORATORIO GUADALUPE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.811.428/0001-75, sediada na Av. Braz de Aguiar, nº 104, Bairro Batista Campos, CEP 66.035-000, Belém/PA, neste ato representada por meio do Representante Legal Evandro Antônio Bentes De Oliveira Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 267.572.142-53 e CRM Nº 4543; e **SARATY & ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.590.463/0001-88, sediada na Rua Tenente Ciro Brito, nº 1.266, Bairro Centro, CEP 68.790-000, Santa Izabel do Pará-PA, neste ato representada por meio do Representante Legal Cibeli Da Silva Araújo, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 519.051.672-53 e CRM Nº 3045; doravante denominada **CONTRATADAS**, resolvem celebrar o presente contrato para Prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO, E EMISSÃO DE RESULTADO/LAUDO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no que consta na Chamada Pública nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a Prestação de **Serviços de Coleta, processamento, e emissão de resultado/laudo de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel.**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, a CHAMADA PÚBLICA Nº 90002/2024 - com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 840/2024**, seus anexos, especialmente Termo de Referência e Edital, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O regime será de execução indireta.

**2.2 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento de Credenciamento e neste contrato.

**2.3- É vedado à CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 -** Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº14.133/21, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto desta chamada pública desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de serviço** autorizando o início da prestação dos serviços dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**4.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/21, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;

II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

IV) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

V) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**VI)** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**VII)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**VIII)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

XIX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

X) A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Credenciamento com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

XII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

XII) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

XIII) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos ou serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis. Será exigido do credenciado, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

XIV) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.

XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- XVI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- XVII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XVIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XXIX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XXII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XXIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XXIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a credenciada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

**CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

5.1. Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará as **CONTRATADAS**, o valor global estimado de **R\$600.439,56** (seiscentos mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	CÓDIGO	EXAME TABELA SUS	VALOR UNIT.	QTE MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
------	--------	------------------	-------------	---------	-----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

1	202010023	DETERM. DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
2	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	170	R\$ 314,50	R\$ 3.774,00
3	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	30	R\$ 67,50	R\$ 810,00
4	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45	R\$ 1.085,40
5	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
6	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50	R\$ 222,00
7	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	400	R\$ 1.404,00	R\$16.848,00
8	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	400	R\$ 1.404,00	R\$16.848,00
9	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	400	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
10	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	R\$11.100,00
11	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30	R\$ 1.263,60
12	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	30	R\$ 467,70	R\$ 5.612,40
13	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65	R\$ 163,80
14	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	150	R\$ 1.179,00	R\$14.148,00
15	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
16	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
17	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50	R\$ 222,00
18	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30	R\$ 1.263,60
19	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	800	R\$ 1.480,00	R\$17.760,00
20	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	30	R\$ 67,50	R\$ 810,00
21	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
22	202010570	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	80	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	80	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$12.060,00
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$12.060,00
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	500	R\$ 1.755,00	R\$21.060,00
29	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	R\$11.100,00
30	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	25	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
31	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50	R\$ 786,00
32	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65	R\$ 163,80
33	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65	R\$ 163,80
34	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	5	R\$ 45,00	R\$ 540,00
35	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIV. DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
36	202020150	DETERMINACAO DE VELOC. DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	80	R\$ 218,40	R\$ 2.620,80
37	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	5	R\$ 7,65	R\$ 91,80
40	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	1000	R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
41	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	2	R\$ 5,46	R\$ 65,52
42	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

43	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
44	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00	R\$22.200,00
45	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	R\$ 16,42	90	R\$ 1.477,80	R\$17.733,60
46	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,06	5	R\$ 85,30	R\$ 1.023,60
47	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80	R\$ 1.029,60
48	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75	R\$ 1.113,00
49	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75	R\$ 1.113,00
50	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	5	R\$ 18,50	R\$ 222,00
51	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
52	202030644	PESQ. DE ANTIC. CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
53	202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
54	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	60	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
55	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	100	R\$ 1.697,00	R\$20.364,00
56	202030784	PESQ. DE ANTIC. IGG CONTRA ANT. CENT. DO VÍRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
57	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

58	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
59	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
60	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	R\$10.296,00
61	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80	R\$ 1.029,60
62	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
63	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	60	R\$ 696,60	R\$ 8.359,20
64	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	R\$22.260,00
65	202030890	PESQ. DE ANTIC. IGM CONTRA ANT. CENT. DO VÍRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
66	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	R\$10.296,00
67	202030938	PESQ. DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES Zoster	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80	R\$ 1.029,60
68	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	10	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
69	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50	R\$11.130,00
70	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

71	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	25	R\$ 102,50	R\$ 1.230,00
72	202030040	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
73	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO - SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00	R\$ 6.744,00
74	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
75	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS - VDRL	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
76	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - VDRL	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
77	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	5	R\$ 8,25	R\$ 99,00
78	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
79	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
80	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00	R\$11.880,00
81	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50	R\$ 594,00
82	202090299	PROVA DO LATEX	R\$ 1,89	15	R\$ 28,35	R\$ 340,20
83	202050017	ANALISE DE CARACT. FISICOS, ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	650	R\$ 2.405,00	R\$28.860,00
84	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	10	R\$ 81,20	R\$ 974,40
85	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
86	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
87	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	5	R\$ 57,65	R\$ 691,80
88	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	15	R\$ 147,90	R\$ 1.774,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

89	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	10	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
90	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	15	R\$ 152,25	R\$ 1.827,00
91	202060217	DOSAG. DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,95	30	R\$ 238,50	R\$ 2.862,00
92	202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	10	R\$ 102,10	R\$ 1.225,20
93	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	30	R\$ 236,70	R\$ 2.840,40
94	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	30	R\$ 269,10	R\$ 3.229,20
95	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00	R\$10.752,00
96	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	10	R\$ 101,70	R\$ 1.220,40
97	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	3	R\$ 129,39	R\$ 1.552,68
98	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40	R\$ 2.452,80
99	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
100	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	5	R\$ 65,55	R\$ 786,60
101	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30	R\$ 1.251,60
102	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	5	R\$ 65,55	R\$ 786,60
103	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	50	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
104	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	80	R\$ 928,00	R\$11.136,00
105	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	50	R\$ 435,50	R\$ 5.226,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

106	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	5	R\$ 62,70	R\$ 752,40
107	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	40	R\$ 199,20	R\$ 2.390,40
108	202080080	CULTURA DE BACTERIAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS P/ IDENTIFIC.	R\$ 5,62	40	R\$ 224,80	R\$ 2.697,60
109	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90	R\$ 502,80
110	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80	R\$ 2.757,60
111	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	70	R\$ 95,90	R\$ 1.150,80
112	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	70	R\$ 95,90	R\$ 1.150,80
113	202020355	ELETOFORESE E HOMOGLOBINAS	R\$ 5,41	10	R\$ 54,10	R\$ 649,20
114	202010228	CALCIO IONICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
115	202050114	DOSAGEM DE PROTEINA TOTAIS EM URINA 24 HORAS	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
116	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	10	R\$ 36,30	R\$ 435,60
117	202010163	DOSAGEM DE ALFA -1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
118	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65	R\$ 163,80
119	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	5	R\$ 21,00	R\$ 252,00
120	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANCENIASE	R\$ 4,20	5	R\$ 21,00	R\$ 252,00
121	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	5	R\$ 21,00	R\$ 252,00
122	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	R\$ 205,92
123	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20	R\$ 5.486,40
124	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	10	R\$ 111,20	R\$ 1.334,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

125	20.200.716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	9	R\$ 33,12	R\$ 397,44
126	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50	R\$ 3.462,00
127	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	30	R\$ 411,60	R\$ 4.939,20
128	211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00	R\$ 672,00
129	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
130	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	50	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
131	211080020	GASOMENTRIA ARTERIAL	R\$ 2,78	750	R\$ 2.085,00	R\$25.020,00
		<b>TOTAL:</b>		<b>11170</b>	<b>R\$50.036,63</b>	<b>R\$600.439,56</b>

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados, os quais deverão ser comprovados mediante emissão de fatura ou nota de serviços.

#### **CLÁUSULA VI- DO CONTRATO**

**6.1-** A vigência do contrato deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**7.1-** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da chamada pública, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 155 da Lei federal nº14.133/21, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

**a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

**c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

**d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**11.2-** os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

**CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1**- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Chamada Pública nº 90002/2024, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

**UO 0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PT: 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

PT: 10 302 0013 2.019 Manutenção de Ambulatórios e Laboratório

PT: 10 301 0012 2.014 Efetivar e Aprimorar os Serviços de atenção Primária em Saúde

PT: 10 301 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 339039

**Valor - R\$ 600.439,56**

**13.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**14.1**- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Chamada Pública nº 90002/2024 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/21, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Santa Izabel do Pará /PA, 01 de julho de 2024

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante  
**SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**  
Secretário Municipal

---

**R. V. BRAZÃO LTDA.**  
Contratada  
**Fábio Vasconcellos Brazão**  
Representante

**SARATY E**  
**ARAUJO LTDA:**  
**835904630001**  
**88**

Assinado digitalmente por SARATY E ARAUJO  
LTDA:83590463000188  
DN: C=BR, S=PA, L=SANTA IZABEL DO  
PARÁ, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=AR DNA, OU=Presencial,  
OU=07875533000186, CN=SARATY E  
ARAUJO LTDA:83590463000188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2024.07.01 12:00:37 -03'00'  
Local: Santa Izabel do Pará, PA

---

**LABORATÓRIO GUADALUPE S/S LTDA**  
Contratada  
**Evandro Antônio Bentes de Oliveira Junior**  
Representante

---

**SARATY & ARAUJO LTDA**  
Contratada  
**Cibeli da Silva Araújo**  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: